

mês de Dezembro de 1988.

Melena Soares Silva
Secretaria Geral

Laércio Soares de Aquino
Prefeito Municipal

Lei nº 505/88,

de 21 de dezembro de 1988.

"Modifica o Artigo 4º da Lei nº 487/87,
de 03 de novembro de 1987."

A câmara Municipal de Paranaíba,
Estado de Goiás, aprova e em sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei nº 487/87,
de 03 de novembro de 1987, passa a ter a seguinte re-
lação:

"O Poder Executivo, no interesse da
Administração poderá abrir na vigência deste Orçamen-
to os créditos suplementares que os fizeram necessá-
rios, mediante utilização dos recursos definidos nos
Itens I, II, III e IV dos parágrafos 1º e §§ 2º e 4º do artigo
43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o li-
mite de 100% (cem por cento) do total das despesas fi-
xadas nesta Lei, para atender a insuficiência de dota-
ções Orçamentárias dos Órgãos da Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições,
em contrário, esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de

Janeiro de 1988

Paranaizera, Estado
de dezembro de 1988

Gabinete do Prefeito Municipal de
de Goiás, aos 21 dias do mês de

Lazaro Soares de Aquino
Prefeito Municipal

Helena Soares Sifra
Secretária Geral

Kai nº 506/89 de 22 de fevereiro de 1989.

"Institui o Imposto de Transmissão de
Bens Imóveis - ITBI - e dá outras pro-
vidências."

A Câmara Municipal de Paranaizera Estado de Goiás, aprova e em promulga a seguinte Kai:

Art. 1º - Passa a integrar o Código Tributário, Kai nº 396/83, o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis I.T.B.I. - "Inter vivos", criado pelo Artigo 156, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º - O imposto tem como fato gerador a transmissão "inter vivos" a qualquer título por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos para aquisição.

Art. 3º - O imposto não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de ca-